

MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



MARIA IZABEL SANTOS SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida em Londrina, Paraná, em 17/06/1962, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rosa Siqueira, n° 290 – Jardim Alah I – CEP: 86039-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 3.603.912-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e devidamente inscrita no CPF (MF) – sob o n° 496.758.189-72 e **IZABELA SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em Londrina, Paraná, em 24/08/1989, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rosa Siqueira, n° 290 – Jardim Alah I – CEP: 86039-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 10.549.233-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e devidamente inscrita no CPF (MF) – sob o n° 050.073.639-10 resolvem através do presente instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**”. **SEDE E FORO:** Av. Celso Garcia Cid, n° 2.050 – Jardim Oriente – CEP: 89039-000 – Londrina, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de “**indústria e comércio de móveis para escritório**”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de setembro de 2.007.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no presente ato como segue:

- 1) – **MARIA IZABEL SANTOS SILVA** – 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.
- 2) – **IZABELA SANTOS SILVA** – 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá as sócias **MARIA IZABEL SANTOS SILVA** e **IZABELA SANTOS SILVA**, as quais representarão a sociedade isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá os sócios administradores, a título de retirada pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até o limite previsto na legislação do imposto de renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador e o sócio declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem as atividades comerciais bem como a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios em suas folhas, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 27 de agosto de 2.007.

Maria Izabel Santos Silva
MARIA IZABEL SANTOS SILVA

izabela santos silva
IZABELA SANTOS SILVA



1º Ofício de Notas de Londrina - PR
TABELIONATO ROCHA
Certifico que a presente fotocópia confere
com o seu original, do que dou fé,
em tese.

07 MAR. 2023

- José Cesário da Rocha Jr - 1º Tabelião
- Xênia Militão da Rocha - Subst. do Tabelião
- Cilene Cristina Cerqueira Lima - Escr. Autorizada
- Josiane Rocha da Silva Cruz - Escr. Autorizada
- Guilherme Romagnoffi de Lima - Escr. Autorizado

O SELO DE AUTENTICIDADE
ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA
FOLHA DESTES DOCUMENTO

MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ (MF) – 09.052.521/0001-67

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

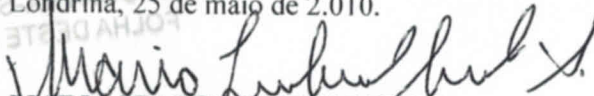
MARIA IZABEL SANTOS SILVA, brasileira, casada, nascida em Londrina, Paraná, em 17/06/1962, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rosa Siqueira, n° 290 – Jd. Alah I – CEP: 86039-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 3.603.912-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e devidamente inscrito no CPF (MF) – sob o n° 496.758.189-72 e **IZABELA SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em Londrina, Paraná, em 24/08/1989, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rosa Siqueira, n° 290 – Jd. Alah I – CEP: 86039-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 10.549.233-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e devidamente inscrita no CPF (MF) – sob o n° 050.073.639-10, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial “**MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**”, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n°. 41206019193, por despacho em sessão de 11/09/2007, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor de seu contrato social, mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade em Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Celso Garcia Cid, n° 2.050 – Jardim Oriente – CEP: 86039-000 fica transferida para Avenida Celso Garcia Cid, n° 2.055 – Jardim Oriente – CEP: 86039-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições em vigor, que não colidirem diretamente com as disposições expressas no presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 25 de maio de 2.010.


MARIA IZABEL SANTOS SILVA


IZABELA SANTOS SILVA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2010
SOB NÚMERO: 20105954500
Protocolo: 10/595450-0, DE 28/05/2010
Empresa: 41 2 0601919 3
MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ (MF) - 09.052.521/0001-67

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

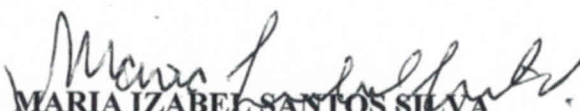
MARIA IZABEL SANTOS SILVA, brasileira, casada, nascida em Londrina, Paraná, em 17/06/1962, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rosa Siqueira, n° 290 - Jd. Alah I - CEP: 86039-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. no. 3.603.912-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e devidamente inscrita no CPF (MF) - sob o n° 496.758.189-72 e **IZABELA SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em Londrina, Paraná, em 24/08/1989, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rosa Siqueira, n° 290 - Jd. Alah 1- CEP: 86039-470, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 10.549.233-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e devidamente inscrita no CPF (MF) - sob o n° 050.073.639-10, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial "**MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o no.41206019193, por despacho em sessão de 11/09/2007 subsequente alteração de contrato social arquivada sob o no 20105954500 em 28/06/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor de seu contrato social, mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade em Londrina. Estado do Paraná, na Avenida Celso Garcia Cid, n° 2.055 - Jardim Oriente - CEP: 86039- 000 fica transferida para Rua. Atílio Octávio Bizatto, n° 680 - Jardim Oriente - CEP: 86039-395 - Londrina - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições em vigor, que não colidirem diretamente com as disposições expressas no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pêlos sócios em suas folhas, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 20 de setembro de 2.012


MARIA IZABEL SANTOS SILVA


IZABELA SANTOS SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2012
SOB NÚMERO: 20126903956
Protocolo: 12/690395-6, DE 10/10/2012
Endereço: 41 2 0601919 3
MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


RG: 2.230.539 / PR
RELATOR

